



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Processo nº 23817.001078/2024-28

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO-HUL E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO-HUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0031-69, com endereço na Avenida Brasília, s/n, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49400-000, neste ato representada pelo seu Superintendente **Manoel Luiz de Cerqueira Neto**, matrícula funcional 2018171, nomeado pela Portaria-SEI nº 618, de 29 de Novembro de 2019, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019, e por sua Gerente Administrativa, **Gislane Ladeia Boa Sorte Borges**, matrícula funcional 1902724, nomeada pela Portaria nº 165, de 25 de novembro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por(nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos; Conforme Processo Administrativo nº 23817.001078/2024-28, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização do(s) seguintes bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. 06 unidades de Aplicadores de clipe hemostático

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS**

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

2.1.1.;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

- 6.2.3. Por determinação judicial.
- 6.3. A extinção do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.
- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
9. **CLÁUSULA NONA – FORO**
- 9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Lagarto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Lagarto	Representante Legal da Contratada
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Vangivaldo De Jesus Lima Junior, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 21/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37537489** e o código CRC **6446FDC3**.

Referência: Processo nº 23817.001078/2024-28 SEI nº 37537489